



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PROTOCOLO DE PROCESSAMENTO DE NOTÍCIA DE ASSÉDIO E/OU DISCRIMINAÇÃO
(Anexo IV da Resolução CNJ 351/2020, incluído pela Resolução CNJ 518/2023)

1. Acolhimento

1.1. Ver [Protocolo de Acolhimento](#).

1.2. Ouvir o relato da/o noticiante, de preferência em dupla, exceto se a/o noticiante declarar preferência por ser ouvida/o por apenas um/a e determinada/o integrante da Comissão.

1.3. Indagar à/ao noticiante se autoriza o registro da notícia.

A. em caso negativo, registrar em documento restrito e arquivar.

B. em caso positivo, preencher o [Levantamento de Riscos e Impactos](#) e juntá-lo a autos restritos no SEI, dar ciência do inteiro teor à/ao noticiante e indagar se ela/e autoriza o prosseguimento.

B.1. em caso negativo, arquivar.

B.2. em caso positivo, encaminhar a notícia à SEASA, para acompanhamento.

2. Prosseguimento

2.1. Ouvir testemunhas indicadas/os pela/o noticiante, se houver.

2.2. Ouvir pessoas do entorno da/o noticiante.

2.3. Verificar se há registro ou indício do fato noticiado.

A. em caso negativo, seguir para a deliberação.

B. em caso positivo, sugerir à Alta Administração a adoção de medidas preventivas* e seguir para a deliberação.

* A título exemplificativo, consideram-se medidas preventivas: mudança de lotação da/o noticiante; se houver registro ou indício de risco a outras pessoas, mudança de lotação da/o suposta/o autor/a do fato noticiado; e, se solicitado pela/o noticiante e/o indicado pela SEASA, licença para tratamento de saúde.

3. Deliberação

3.1. Designar relator.

3.2. Decidir, por maioria simples, a orientação** a ser encaminhada à Alta Administração.

3.3. Dar ciência à/ao noticiante.

** A título exemplificativo, consideram-se orientações: arquivamento por falta de registro ou indício; suspensão para acompanhamento pela SEASA; encaminhamento à Câmara de Mediação e Conciliação; encaminhamento à Comissão de Ética e Conduta Profissional, à Comissão de

Sindicância ou à Comissão de Processo Administrativo, conforme o caso; e, se houver registro ou indício de crime, encaminhamento ao Ministério Público.

4. Monitoramento

4.1. Monitorar a situação junto à/ao noticiante por um período de 6 (seis) meses e, caso não haja reincidência, arquivar.

4.2. Sugerir medidas educativas e de sensibilização e/ou mudança em processos de trabalho.

4.3. Fazer reunião para registro de boas práticas e lições aprendidas, com vistas ao aperfeiçoamento deste protocolo.